UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - https://ufpr.br

EDITAL Nº 15/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO CULTURAL - UAB/UFPR

Processo nº 23075.063967/2026-71

A Superintendência de Educação Aberta a Distância e Inovações Pedagógicas (SEADIP) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Cultural, em conformidade com o Edital DED/CAPES nº 25/2023 – que prevê a oferta de vagas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Inovação em Educação Aberta (DIEA), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com as normativas vigentes, torna público aos/às interessados/as o Edital de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de **150 (cento e cinquenta)** vagas para o curso Curso Superior em Tecnologia em Gestão Cultural, na modalidade a distância, com início previsto para o mês de **dezembro de 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Sistema UAB é parte integrante das políticas institucionais para a educação à distância da UFPR e, por conseguinte, encontra-se organizacional e hierarquicamente subordinado à Superintendência de Educação Aberta a Distância e Inovações Pedagógicas (SEADIP).

1.2 O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade da SEADIP/UFPR, inclusive no que se refere à realização das inscrições, recebimento dos títulos, processamento dos resultados e convocação dos aprovados. A condução e divulgação das etapas deste Edital terá apoio do Núcleo de Concursos da UFPR (NC/UFPR). A análise das Etapas do certame será realizada por Banca Examinadora, nomeada por Portaria.

1.3 Esse processo seletivo, conforme o Edital DED/CAPES nº 25/2023, destina-se à seleção de estudantes, denominados cursistas, para o Curso Superior de Tecnologia (CTS) em Gestão Cultural.

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio da página do NC/UFPR, desobrigando a UFPR de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 Será assegurado o período de 21/10/2026 a 26/10/2026 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela SEADIP/UFPR.

1.5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à SEADIP/UFPR, conforme prazos e orientações estabelecidos neste Edital, preenchimento de formulário eletrônico no endereço SEADIP, com as seguintes informações: nome completo, e-mail, Nº do edital, Teor da impugnação.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

1.5.3 A SEADIP/UFPR deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico SEADIP, no prazo indicado no cronograma **(ANEXO I).**

1.6 Toda menção sobre o horário nesse edital obedecerá ao horário de Brasília.

1.7 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou

acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância deste edital que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico SEADIP.

1.8 Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminada do Processo Seletivo.

1.9 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Serão exigidos os seguintes requisitos das pessoas candidatas:

I - Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Ter concluído o Ensino Médio;

IV - Residir no Estado do Paraná - Possuir vínculo territorial com a área de abrangência da oferta em consonância com o objetivo de promover a formação inicial de estudantes e contribuir para o desenvolvimento cultural e regional do território paranaense;

V - Possuir acesso e habilidade no uso de computadores, recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns). Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e/ou Google Chrome);

VI - Possuir acesso à internet e computador para realização das atividades do curso;

VII - Ter disponibilidade de tempo e recursos para comparecer aos encontros presenciais, quando agendados no polo (ou local destinado) em que estiver matriculado/a.

3. DO CURSO (OBJETIVO, DURAÇÃO E METODOLOGIA)

3.1. O CST em Gestão Cultural tem por objetivo formar gestores culturais capazes de gerir e promover programas e ações que fomentem o desenvolvimento regional da cultura a partir de sua multiplicidade e diversidade.

3.2. O curso tem carga horária de 1600 horas de efetivo trabalho acadêmico, incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

3.3 O CST em Gestão Cultural será ofertado na modalidade a distância, com mediação didático-pedagógica, no processo de ensino e aprendizagem, com o uso de tecnologias digitais de informação (TDIC), em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) “UFPR Virtual”, e com utilização de conexão via internet.
3.3.1 O CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, em cumprimento à legislação, tem 10% (dez por cento) da carga horária total realizado de forma presencial, para as horas extensionistas. As atividades presenciais serão previamente agendadas pelo docente responsável pela disciplina na qual houver carga horária extensionista, a ocorrer preferencialmente no Polo UAB em que o/a cursista estiver matriculado/a.
3.3.2. A participação no CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, será aferida por meio da assiduidade no AVA “UFPR Virtual” e do cumprimento das atividades avaliativas conforme planejamento de cada disciplina, seguindo as normativas internas da UFPR para curso de graduação, para aprovação em cada uma delas.
3.3.3. Prevê-se a dedicação de 20 (vinte) horas semanais mínimas para o desenvolvimento das atividades propostas pelo curso, com momentos síncronos e assíncronos via AVA “UFPR Virtual”.

3.4. As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, avaliações etc.) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem por meio de ferramentas interativas, com mediação pedagógica e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e em encontros presenciais nos polos quando forem agendados.

3.5 O curso de que trata este Edital tem previsão de início em dezembro de 2026 com atividades de ambientação e seguirá o calendário acadêmico da UFPR para oferta das disciplinas, e término em 2028.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO CURSISTA

4.1. Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso.

4.2. Participar dos encontros e avaliações presenciais quando agendados, no polo de apoio presencial (ou local destinado) em que o/a cursista está matriculado/a, nos dias e horários estabelecidos no calendário acadêmico.

4.3. Manter acesso regular e contínuo ao ambiente virtual de aprendizagem – *Moodle* UFPR Virtual, conforme planejamento didático das disciplinas, interagindo e realizando as atividades propostas de acordo com o cronograma do curso.

5. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

5.1. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo distribuídas entre ampla concorrência e nas categorias previstas na lei de cotas (Lei n.º 12.711/12 e suas alterações), na proporção de, no mínimo, 50% das vagas reservadas às cotas, conforme critérios definidos pelo Decreto n.º 7.824/12, Portaria Normativa MEC n.º 18/12 e acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do Paraná e Secretaria da Segurança Pública do Paraná.

5.1.1 Para participar nas categorias previstas na lei de cotas, é necessário enquadrar-se em alguma das situações a seguir:
a) Ter cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
b) Ter obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou

c) Ser pessoa privada de liberdade, vinculada ao Sistema Penitenciário de Piraquara-PR.

5.1.2. Para as vagas reservadas nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital, subitens a e b, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
5.1.3. Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12 e atualizações, e, em conformidade com o estabelecido na Resolução n.º 24/25-CEPE.

5.2. Do total das vagas reservadas para quem tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas a que se refere o subitem 5.1 deste edital, serão reservadas vagas específicas para estudantes de famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa.

5.3. Do total das vagas mencionadas no subitem 5.1 deste edital, bem como das vagas reservadas para estudantes que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, serão reservadas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero, travestis e transexuais.

5.4 Do total de vagas mencionadas no subitem 5.1, serão reservadas vagas para pessoas privadas de liberdade. A reserva das vagas destinadas à pessoas privadas de liberdade segue Termo de Parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em cumprimento ao direito constitucional à educação e às disposições da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), e acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do Paraná e Secretaria da Segurança Pública do Paraná.

5.5 As vagas reservadas nos termos do subitem 5.1.1 serão igualmente distribuídas entre as seguintes categorias, conforme **ANEXO II**:

a) LB_PPI: Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
b) LB_Q: Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por

pessoa (LB) autodeclaradas quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
c) LB_PCD: Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB), autodeclaradas pessoas com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

d) LB_EP: Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
e) LI_PPI: Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pretas, pardas ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
f) LI_Q: Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
g) LI_PCD: Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

h) LI_TS: Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem transgênero, travestis ou transexuais (TS) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
i) LI_EP: Pessoas que, independentemente da renda (LI), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
j) LI_PPL: Pessoas que, independentemente da renda (LI), comprovem por declaração expedida pela unidade prisional competente, integrante do sistema penitenciário de Piraquara-PR, ser pessoa privada de liberdade (PPL).

5.6. Para efeitos deste edital, entende-se como renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição no Processo Seletivo;
b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
c) Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
5.6.1. No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.6.2. A renda familiar deverá ser comprovada no ato da inscrição, por meio dos documentos elencados no **ANEXO III a ANEXO X.**

5.7 A reserva de vagas que se destina a pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero, transexuais e travestis, e pessoas privadas de liberdade utilizará para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.

5.7.1 No ato da inscrição, o candidato que concorrerá à reserva de vagas deverá assinalar apenas uma das categorias no formulário e anexar o documento comprobatório correspondente.

5.7.2 Pessoas com deficiência e que optem em concorrer às vagas reservadas no ato de inscrição deverão obrigatoriamente, enquadrar-se na definição dada pela Lei nº 13.146/2015 em Artigo 2º e categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004, em seu Artigo 5º parágrafo 1º. A pessoa candidata deverá efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico conforme item 6.3 deste edital, e anexar a autodeclaração (**ANEXO XI**) e o laudo médico (**ANEXO XII**).

I - Laudo médico assinado por profissional especialista na área da deficiência do/a candidato/a, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que forneceu o laudo. Este laudo deverá ter sido emitido nos últimos dezoito meses. Nos casos de surdez neurossensorial, os exames podem ter sido realizados nos últimos 36 meses.

II - O laudo médico apresentado poderá ser avaliado por profissional integrante de banca designada pelo órgão competente da UFPR, o qual apresentará um parecer, validando os documentos apresentados e verificará se a condição do/a candidato/a atende ao caput deste parágrafo.

III - A entrega do laudo médico (via arquivo único do Formulário de Inscrição Eletrônico), conforme item 6.3, não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, devendo o/a candidato/a aguardar a confirmação quando da publicação no site do NC/UFPR da lista preliminar dos/as candidatos/as concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências (PcD), conforme calendário de seleção.

IV - Pessoas candidatas que indicarem deficiência e não anexarem o laudo médico no Formulário de Inscrição Eletrônico serão automaticamente inseridos/as no certame como ampla concorrência, observando a ordem de classificação geral.

V - Pessoas candidatas não beneficiados/as com a reserva de vagas para candidatos/as com deficiência poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, via e-mail: selecaouab@ufpr.br**,** entre os dias 23/11/2026 a 25/11/2026, até às 23h:59min.

5.7.3. Pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas transgênero, travestis e transexuais, e que optem em concorrer à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas, deverão realizar essa opção no ato de inscrição (Formulário de Inscrição Eletrônico – no arquivo único conforme item 6.3), e anexar a respectiva autodeclaração.

5.7.3.1. Pessoa candidata autodeclarada preta e parda deverá anexar formulário de autodeclaração (**ANEXO XIII**)**,** em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e anexada obrigatoriamente via Formulário de Inscrição Eletrônico no ato da inscrição, no arquivo único conforme item 6.3).

5.7.3.2. Pessoa candidata autodeclarada indígena deverá anexar o formulário de autodeclaração (**ANEXOS XIV e XV**), junto com cópia autenticada do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A autodeclaração e o RANI ou declaração da FUNAI devem ser devidamente preenchidas, escaneadas em arquivo único, formato PDF e anexadas no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3.

5.7.3.3. Pessoa candidata autodeclarada quilombola deverá anexar o formulário de autodeclaração (**ANEXO XVI**), junto com a declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares. A autodeclaração e a declaração da liderança devem ser devidamente preenchidas, escaneadas em arquivo único, formato PDF e anexadas no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3.

5.3.3.4 Pessoa candidata autodeclarada transexuais, transgêneras e travestis deverá anexar o formulário de autodeclaração (**ANEXO XVII**), anexada no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3.

5.3.3.5 Pessoa candidata declarada privada de liberdade deve apresentar comprovação por documento expedido pela unidade prisional competente, anexado no Formulário de Inscrição Eletrônico, conforme item 6.3. A candidatura deverá ser exclusivamente ao Polo de *RIO BRANCO DO SUL*. Serão indeferidas inscrições realizadas em outro polo e o candidato será eliminado do certame. A participação do(a) candidato(a) seguirá os mesmos critérios de seleção estabelecidos neste edital, observadas as condições específicas de acesso e acompanhamento definidas em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

5.3.3.6. As pessoas candidatas que indicarem a autodeclaração como pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis) que não anexarem o formulário de autodeclaração no Formulário de Inscrição Eletrônico no ato de inscrição serão automaticamente inseridas no certame como ampla concorrência, observando a ordem de classificação geral.

5.3.3.7. As pessoas candidatas não beneficiadas com a reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais,

transgêneras e travestis), de acordo com a Política de Ações Afirmativas, poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, via e-mail selacaouab@ufpr.br**,** entre os dias 23/11/2026 a 25/11/2026, até às 23h:59min.

5.7.3.8 O não atendimento às exigências de comprovação da condição de privação de liberdade implicará na perda do direito à vaga reservada, sem prejuízo da participação da pessoa candidata nas vagas de ampla concorrência.
5.8 A homologação final das pessoas candidatas inscritas com reserva de vagas de que trata o item 5.1.1 será divulgada conjuntamente ao Edital de Resultado Preliminar, conforme calendário, no site NC/UFPR.

5.9. As 150 (cento e cinquenta) vagas serão distribuídas entre os polos de apoio presencial, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição de vagas por Polo

Polo de apoio presencial	**Vagas**
Arapongas	18
Campo Largo	18
Goioerê	18
Reserva	18
Sarandi	18
Siqueira Campos	18
Umuarama	18
Rio Branco do Sul	12**
Paranaguá	12*
Total	**150**

*Extensão do Polo de Educação de Paranaguá, na Ilha da Cotinga na comunidade indígena M'Byá Guarani no Colégio Estadual Indígena Pindoty.

**Extensão do Polo de Educação de Rio Branco do Sul, no Complexo Penitenciário de Piraquara.

5.10. A Coordenação Institucional UAB/UFPR reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de apoio presencial em que o número de pessoas matriculadas não atingir a quantidade mínima para formação de uma turma.
5.11. O endereço dos Polos de Apoio Presencial UAB, estão disponíveis no **ANEXO XVIII** deste edital.
5.12. Por conveniência da Administração Pública, poderá, a qualquer tempo, ocorrer alteração no endereço do Polo EaD UAB, passando CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, a ser ofertado em outro local.

6**. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online, no período de 21/10/2026 a 08/11/2026 exclusivamente via internet, através deste LINK (clique para acessar).

6.2. Antes de preencher a inscrição, o/a candidato/a deverá:

I - Ler cuidadosamente este Edital;

II - Organizar todos os documentos relacionados no item 6.3.

6.3. Para efetivar o preenchimento e submissão de formulário de inscrição eletrônico, o/a candidato/a deverá:

I - Preencher suas informações pessoais, conforme os dados solicitados no formulário de inscrição eletrônico, incluindo a escolha do polo de apoio presencial.

II - Anexar um **arquivo** para cada um dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e do RG (os dois documentos em um único arquivo PDF), ou passaporte

(obrigatório).

b) Foto atual (em tamanho quadrado 3x3, 4x4) (Obrigatório), e foto externa (em ambiente iluminado, no caso de candidatos/as concorrentes à reserva de vagas para pessoas pretas e pardas).

c) Certidão de Quitação Eleitoral (Obrigatória), obtida nos canais oficiais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

d) Certificado de conclusão ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino da pessoa candidata (Obrigatório).

e) Histórico Escolar do Ensino Médio (Obrigatório).

f) Comprovante de residência no Estado do Paraná, em nome do(a) candidato(a), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que identifique o endereço de residência e o respectivo município (Obrigatório). O comprovante deverá estar em nome do/a candidato/a ou, quando emitido em nome de terceiro, ser acompanhado de declaração de residência, conforme modelo constante deste Edital. São considerados válidos fatura de energia elétrica, água, gás, telefone fixo, celular ou serviço de internet; boleto ou correspondência emitida por instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito; documento emitido por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal; contrato de locação de imóvel residencial vigente, contendo a identificação do/a candidato/a como locatário/a; carnê ou documento de IPTU referente ao imóvel de residência; correspondência ou demonstrativo expedido por instituição de ensino em que conste o endereço residencial do/a candidato/a; outro documento oficial, ou emitido por pessoa jurídica identificável, que permita à Comissão verificar inequivocamente o nome e o endereço residencial do/a candidato/a.

g) Texto dissertativo: o/a candidato/a deverá apresentar texto autoral digitado no campo correspondente do formulário online, contendo de 10 (dez) a 20 (vinte) linhas, sobre o tema "Como minha participação no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Cultural pode contribuir para impulsionar o desenvolvimento cultural da minha região". No texto, o/a candidato/a deverá relacionar sua participação no curso às características, necessidades ou potencialidades culturais do município ou da região em que reside, indicando de que maneira os conhecimentos adquiridos poderão contribuir para o fortalecimento da cultura e para o desenvolvimento regional. O texto deverá ser apresentado em formato PDF e será considerado documento obrigatório para homologação da inscrição, sendo objeto de pontuação ou avaliação de mérito apenas como critério de desempate.

h) Laudo Médico, caso portador/a de deficiência.

i) Declaração de Etnia, quando for o caso.

j) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI), quando for o caso.

k) Declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade quilombola comprovadamente com reconhecimento da Fundação Palmares, quando for o caso.

l) Declaração de transgênero, transexuais e travestis,

Documento expedido pela unidade prisional competente, quando for o caso.

6.4 Fica assegurado às pessoas transgênero e travestis, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no Processo Seletivo do CST em Gestão Cultural, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução Nº 29/15-CEPE.
6.4.1. Com base nessa mesma Resolução, entende-se por "nome social" aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade.
6.4.2. O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve preencher o campo específico do formulário online de inscrição.

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o/a candidato/a que não preencher os requisitos básicos, preencher a ficha de inscrição de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

6.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/a fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.7. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos por outro meio que

não o formulário disponibilizado através do link informado no subitem 6.1, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

6.8. Não serão aceitas inscrições encaminhadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

6.9. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras falhas constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o/a candidato/a, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.10. Caso a Banca Examinadora verifique a falsidade de algum documento ou informação prestada, em qualquer tempo, deverá eliminá-lo imediatamente e este/a ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

6.11. A Banca Examinadora não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.

6.11. A UFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.12. O candidato poderá iniciar e finalizar o processo de inscrição até a data e hora previstas no cronograma do **ANEXO I**
6.13. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
6.13.1. A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.
6.13.2. Antes da finalização da inscrição com a confirmação do envio dos documentos, caso seja(m) feita(s) mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.
6.13.3. É vedada qualquer alteração dos dados da inscrição após a confirmação da sua finalização.
6.14. Ao se inscrever, o/a candidato/a deverá escolher um dos Polos presenciais para a inscrição.
6.15. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá, necessariamente, optar por uma das seguintes categorias:
a) LB_PPI: Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
b) LB_Q: Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) autodeclaradas quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
c) LB_PCD: Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB), autodeclaradas pessoas com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

d) LB_EP: Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
e) LI_PPI: Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pretas, pardas ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
f) LI_Q: Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
g) LI_PCD: Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

h) LI_TS: Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem transgênero, travestis ou transexuais (TS) e que que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo

conveniadas com o poder público;
i) LI_EP: Pessoas que, independentemente da renda (LI), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
j) LI_PPL: Pessoas que, independentemente da renda (LI), comprovem por declaração expedida pela unidade prisional competente, integrante do sistema penitenciário de Piraquara-PR, ser pessoa privada de liberdade (PPL).
k) Ampla Concorrência.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A homologação das inscrições está condicionada à entrega dos documentos obrigatórios descritos no item 6.3.

7.2 A classificação dos candidatos homologados observará a ordem cronológica de realização da inscrição, considerando, para fins de desempate e ordenação, a nota obtida no texto dissertativo.

7.2.1. Na ocorrência de pessoas candidatas com coincidência total em data e o horário (horas, minutos e segundos) da inscrição, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas:
I. Avaliação do texto dissertativo, observando os seguintes critérios (Pontuação máxima: 20 pontos):

a) identificação de características, necessidades ou potencialidades culturais do território - 0 a 5 pontos;
b) relação entre a formação em Gestão Cultural e o território - 0 a 5 pontos;
c) indicação de possibilidades concretas de aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso em benefício do desenvolvimento cultural regional - 0 a 5 pontos;
d) clareza, coerência e adequação ao tema proposto - 0 a 5 pontos.

II. Em mantendo-se o empate, será dada preferência a pessoa candidata com mais idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

7.3 Será eliminada do processo seletivo, a qualquer tempo, a pessoa candidato que prestar informações falsas, apresentar documentação irregular ou utilizar qualquer meio fraudulento para obtenção de vantagem, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4 Será realizado o Registro Acadêmico das pessoas candidatas classificadas nas categorias de que trata a Lei nº 12.711/2012 até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias, distribuídas entre os polos de apoio presencial.
7.4.1. O registro acadêmico das pessoas aprovadas será realizado com base na documentação enviada no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1 Na data prevista no cronograma do **ANEXO I**, será divulgado no site do NC/UFPR o Resultado Preliminar contendo a lista de pessoas candidatas com inscrições homologadas, sua classificação no certame e análise de documentos para o registro acadêmico.
8.2 Serão aceitos recursos contra o Resultado Preliminar por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, conforme cronograma do **ANEXO I**.
8.2.1. Nos pedidos de reconsideração, a pessoa candidata não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
8.2.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, as retificação da relação preliminar serão publicadas no Edital de Resultado Definitivo no site do NC/UFPR, conforme cronograma do **ANEXO I**.
8.3. O edital de Resultado Definitivo contemplará a lista de classificados por polo em ampla concorrência, seguido da reserva de vagas, preservando a sequência de aproveitamento de vagas disposta na legislação vigente.

8.3.1. Todas as pessoas candidatas serão classificadas inicialmente às vagas de ampla concorrência e, caso não alcancem classificação para ingresso nessa modalidade, aquelas que fizerem jus às políticas de reserva de vagas passarão a concorrer às respectivas categorias de concorrência especial, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 12.711/2012.
8.4. Na hipótese do não preenchimento de vagas no Polo EaD UAB, a transferência de vagas entre as categorias de concorrência observará o que segue:
a) A vaga é considerada remanescente somente quando não há pessoas candidatas em lista de

espera na respectiva categoria e/ou modalidade;
b) Quando a vaga remanescente pertencer às categorias e/ou modalidades estabelecidas pelas Leis Nº 12.711/2012, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC N° 18/2012 e nos Arts. 47 a 50 da Resolução 19/17-CEPE.

9. DO APROVEITAMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

9.1. Após o preenchimento de vagas previsto no subitem 8.4 deste Edital e na hipótese do não preenchimento de vagas no Polo presencial, as vagas remanescentes neste Polo serão transferidas para outro(s) Polo(s) EaD UAB que tenha(m) pessoas candidatas em lista de espera.
9.1.1. A transferência do quantitativo total de vagas remanescentes de um Polo presencial será realizado proporcionalmente ao número de pessoas candidatas em lista de espera do(s) Polo(s) presencial(ais) com candidatos em lista de espera.
9.1.2. A Coordenação de Curso redistribuirá o quantitativo total das vagas transferidas para o Polo presencial em cada categoria e/ou modalidade de concorrência estabelecidas pelas Leis nos 12.711/2012 e 13.409/2016.
9.1.3. O remanejamento de vagas ociosas para outros Polo(s) EaD UAB será realizado sucessivamente até que haja a ocupação de todas as vagas ou o esgotamento de pessoas candidatas em lista de espera, por meio de Editais de Chamadas complementares publicados no site do NC/UFPR.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
8.3 A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada aos órgãos competentes.
8.4 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, a pessoa candidata classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
8.5 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
8.6 Em razão do caráter excepcional da oferta do CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), não será permitido o trancamento do curso ou a transferência da modalidade a distância para o curso presencial ou da modalidade presencial para o curso a distância.
8.7 Para o CST em Gestão Cultural, na modalidade EaD, o candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá solicitar na área do aluno no SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica da UFPR), até 10 (dez) dias após início das aulas.
8.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SEADIP/UFPR e Coordenação UAB/UFPR.

KARLA CROZETA FIGUEIREDO

COORDENAÇÃO UAB- UFPR

Documento assinado digitalmente
gov.br
KARLA CROZETA FIGUEIREDO
Data: 21/10/2026 17:29:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br